



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ATLANTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 02.693.593/0001-44
Empreendimento : Projeto Escadinha
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua João Antônio Azeredo número/km 165 Sala 01 Bairro Belvedere CEP 30320-610 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Piracema (LAT) -20.6058, (LONG) -44.3587
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 501/2025

Motivo da decisão:

Trata-se de requerimento de arquivamento do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA n. 501/2025, formulado pelo interessado, bem como do processo de intervenção ambiental a ele vinculado. Após análise dos autos, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer de Controle Processual e as manifestações técnicas constantes do processo, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins. Dessa forma, considerando o requerimento apresentado pelo interessado e a perda superveniente do interesse na continuidade da tramitação do feito, determino o arquivamento do Processo Administrativo SLA n. 501/2025, sem resolução de mérito quanto à viabilidade ambiental do empreendimento. Determino, ainda, o arquivamento do processo SEI n. 2090.01.0027438/2024-28, referente à Autorização para Intervenção Ambiental vinculada, em razão de sua natureza acessória em relação ao processo principal. Consigno que o presente arquivamento decorre exclusivamente do requerimento formulado pelo interessado e da perda superveniente do interesse na continuidade da análise administrativa, não implicando reconhecimento de regularidade, autenticidade, validade ou veracidade dos documentos e

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 29/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 29/06/2026 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ATLANTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 02.693.593/0001-44
Empreendimento : Projeto Escadinha
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua João Antônio Azeredo número/km 165 Sala 01 Bairro Belvedere CEP 30320-610 Belo Horizonte - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Piracema (LAT) -20.6058, (LONG) -44.3587
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 501/2025

informações apresentados nos autos, permanecendo resguardada a possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis quanto aos fatos eventualmente apurados no curso da instrução processual. Dê-se ciência ao interessado e adotem-se as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 29/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 29/06/2026 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.